Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº 1103, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

EMENTA: DISPOE SOBRE O INCLUSAO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR E DO PROGRAMA MEIO AMBIENTE NO PPA, LDO E LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Lavrinhas autorizado a proceder a inclusão do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e do Programa Meio Ambiente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei orçamentária Anual – LOA.

ARTIGO 2º - Para implantação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e do Programa Meio Ambiente fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias nas dotações orçamentárias constantes do Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

ARTIGO 3º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 28 de junho de 2.006.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração